PROJETO DE LEI Nº 232/18
Data 17/09/18

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas, com o festival municipal, sendo premiação, bandas, ornamentação, publicidade, segurança e outras, e permitir o uso do Ginásio de Esporte Reinaldo Baldissera para a Associação das Senhoras de Rotarianos da Cidade de Verê, para as festividades em comemoração dia aniversário do Município/2018, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a premiação, banda, ornamentação, publicidade, segurança e outras, para as comemorações do aniversário do Município, em especial no festival, XVI Índio Viry da Canção, que acontecerá nos dias 24 e 25 de outubro de 2018, nas dependências Ginásio de Esporte Reinaldo Baldissera.

Parágrafo único. O valor das bandas será obtido através de processo licitatório, os de ornamentação, publicidade segurança por ser de pequeno porte através de dispensa de licitação, sendo que a premiação será como abaixo especificamos:

INFANTIL		**ADULTO**	
Classificação	**Valor**	**Classificação**	**Valor R$**
1º	600,00 + Troféu	1º	1.000,00+ Troféu
2º	500,00 + Troféu	2º	800,00+ Troféu
3º	400,00 + Troféu	3º	600,00+ Troféu
4º	300,00 + Troféu	4º	400,00+ Troféu
5º	200,00 + Troféu	5º	200,00+ Troféu
6º	100,00 + Troféu	6º	100,00+ Troféu
7º	100,00 + Troféu	6º	100,00+ Troféu
8º	100,00 + Troféu	6º	100,00+ Troféu
9º	100,00 + Troféu	6º	100,00+ Troféu
10º	100,00 + Troféu	6º	100,00+ Troféu

Art. 2º- Após o encerramento do festival (dia 25/10/18), haverá baile do chopp, de responsabilidade da Associação das Senhoras de Rotarianos da Cidade de Verê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.677.192/0001-82, para qual fica permitido o uso do Ginásio de Esporte

Reinaldo Baldissera, ficando esta responsável pela sua organização e realização, ficando com o superávit e/ou déficit ocorrido com o evento.

Art. 3º- O município fará também parceira com a entidade especificada no art. 2º desta Lei, para a exploração da cozinha nas 02(duas) noites do festival, bem como da exploração da copa no festival do dia 24/10/18.

Art. 4º- As despesas oriundas desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 17 de setembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Recibo de: _____
Parecer: Isoas
Em: ___/___/___
_____
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Encaminhado à comissão de: Justiça e Rda. Finanças e Orçamento
Em: ___/___/___
_____
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Entrada em: 18/09/18
1ª Votação: 02/10/18 votos___x___
2ª Votação: ___/___/___ votos___x___
3ª Votação: ___/___/___ votos___x___
Aprovado: ___/___/___

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 232/18

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o município possa efetuar despesas e permitir o uso do ginásio de esportes Reinaldo Baldissera para a comemoração do aniversário do Município.

A entidade parceira que fará a exploração da copa é a Associação das Senhoras de Rotarianos da Cidade de Verê, para a qual será cedido o uso das dependências do ginásio de esporte.

A premiação é a constante do parágrafo único do artigo 1º deste Projeto de Lei.

As demais despesas serão obtidas através de processos licitatórios, podendo ser dispensa , caso o valor se enquadras nesta modalidade.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê 17 de setembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê
Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antonio Fabiane, N° 3161 - Cx. Postal, 09 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ
Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.677.192/0001-62 **MATRIZ**		**25/02/1987**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DA CIDADE DE VERE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.585-000	**CENTRO**	**VERE**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/09/2018** às **09:19:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr
Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482
Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 019/2018

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 232/2018, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo versa sobre a autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal efetuar despesas, com o festival municipal, sendo premiação, bandas, ornamentação, publicidade, segurança e outras; e permitir o uso do Ginásio de Esportes Reinaldo Baldissera, para a Associação das Senhoras de Rotarianos da Cidade de Verê, para as festividades em comemoração ao dia do aniversário do Município/2018, e dá outras providências.

Nos termos do artigo 1º do projeto em análise, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a premiação, banda, ornamentação, publicidade, segurança e outras, para as comemorações do aniversário do Município, em especial no festival, XVI Índio Viry da Canção, que acontecerá nos dias 24 e 25 de outubro de 2018, nas dependências do Ginásio de Esportes Reinaldo Baldissera, e que o valor das bandas será obtido através de processo licitatório, e as demais despesas, por serem de pequeno porte, através de dispensa de licitação.

O artigo 2º do Projeto em análise, esclarece ainda que após o encerramento do festival, no dia 25/10/2018, haverá baile do chopp, de responsabilidade da Associação das Senhoras de Rotarianos da Cidade de Verê, inscrita no CNPJ sob nº 78.677.192/0001-82, para a qual fica permitido o uso do Ginásio de Esportes Reinaldo Baldissera, ficando esta, responsável pela sua organização e realização, ficando com o superávit e/ou déficit.

O artigo 3º do Projeto em análise esclarece também que o Município fará também parceria com a entidade especificada no art. 2º, para a exploração da cozinha nas duas noites do festival, bem como da exploração da copa no festival do dia 24/10/2018.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr
Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482
Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

A espécie normativa "Ordinária" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 232/2018, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 09 de Outubro de 2018.

VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637